



União das Freguesias de Coimbra

2024/1

Reunião Ordinária de 04 de janeiro de 2024
Local de realização Sede da Junta de Freguesia



União das Freguesias de Coimbra

Reunião Ordinária de 04 de janeiro de 2024

Aos quatro dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro, pelas dezasseis horas, reuniu o Executivo da União das Freguesias de Coimbra, presidido pelo Presidente desta União, João Francisco Monteiro de Lencastre Campos, Tesoureiro Américo Alves Petim e os Vogais, Carlos Rogério Antunes Pinto e Ana Mafalda Oliveira Gala Fagulha.-----
Ausência justificada da Senhora Secretária Maria da Assunção Raíno Ataíde das Neves.-----

-----ORDEM DE TRABALHO-----

I - PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA:-----

1. Aprovação e publicidade das atas anteriores-----
2. Ratificação das despesas referente ao mês de dezembro-----

II - PERÍODO DA ORDEM DO DIA:-----

1. Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências da Câmara Municipal na União das Freguesias de Coimbra-----
2. Propostas das obras a Contratualizar com as Freguesias/União das Freguesias para o ano 2024, no âmbito do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências-----
3. Abertura Procedimento Concursal - Assistente Operacional-----
4. Homologação das avaliações dos funcionários-----
5. Obra - Alargamento do acesso pedonal entre o largo da Associação da Conchada e a Urbanização Social Quinta da Misericórdia-----
6. Obra - Arranjo da Zona Envolvente ao armazém da Pedrulha-----
7. Plataforma de contratação pública-----
8. Inventário - Venda da Carrinha Nissan Pick up 95-GX-36-----
9. Aquisição da propriedade dos imóveis infra arrematados pela União das Freguesias de Coimbra por via do instituto da usucapião-----
10. Mercado do Calhabé - Sapateiro-----
11. Consulta Prévia - Aquisição de viaturas para o serviços de rua-----
12. Consulta Prévia Aquisição de Vestuário-----
13. Ajuste Directo - Aquisição / fornecimento de prestação de serviços na área de consultoria dos fundos 2024 e de gestão e organização de eventos-----
14. Ajuste Directo - Aquisição de prestação de serviços de comunicação empresarial, design Gráfico e Webdesign-----
15. Ajuste Directo - Aquisição de prestação de serviços de impressão, personalização e criação de conteúdos para os eventos-----
16. Ajuste Directo - Aquisição de prestação de serviços de impressão.-----
17. Ajuste Direto Simplificado - Aquisição de prestação de serviço de consultoria e formação na área de parques e jardins-----
18. Aprovação do Regulamento de Apoios Sociais-----



União das Freguesias de Coimbra

Reunião Ordinária de 04 de janeiro de 2024

19. Pedido de apoio Núcleo de Estudantes de Gestão da Associação Académica de Coimbra-----
20. Pedido de apoio GAAC Grupo de Arqueologia e Arte do Centro -----
21. Reconhecimento do "Café Oásis" como estabelecimento com História-----

O Senhor Presidente da União das Freguesias de Coimbra, deu início à reunião, tendo a mesma sido secretariada pela Senhora 2ª Vogal, Ana Mafalda Oliveira Gala Fagulha. -----

I - PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA:-----

(01) PONTO UM ANTES DA ORDEM DO DIA:-----

Nos termos e para efeitos do número 2 do artigo 57.º da Lei número 75/2013, de 12 de setembro, foi a ata da reunião de 7 (sete) de dezembro submetida à discussão e votação, tendo sido dispensada a sua leitura, atendendo a que a mesma foi, antecipadamente, distribuída a todos os membros do Executivo. Deliberação aprovada por unanimidade. -----

(02) PONTO DOIS ANTES DA ORDEM DO DIA:-----

RATIFICAÇÃO DAS DESPESAS REFERENTE AO MÊS DE DEZEMBRO -----

Ao abrigo da alínea h) do n.º 1 do artigo 18º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, a contrário, e de acordo com a informação em anexo foram efetuadas transferências para a conta de terceiros relativos aos pagamentos mensais devidos. -----
Propõem-se a ratificação dos pagamentos efetuados. Deliberação aprovada por unanimidade. -----

II - PERÍODO DA ORDEM DO DIA:-----

Presente a Ordem de Trabalhos foram tomadas as seguintes resoluções acerca dos assuntos dela constantes. -----

(01) PONTO UM DA ORDEM DO DIA:-----

CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL NA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE COIMBRA-----

A Câmara Municipal de Coimbra, fez chegar, via e-mail (Anexo 1), o Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências da Câmara Municipal na União das Freguesias de Coimbra.-----
Depois de discutido e devidamente analisado, o Executivo aprovou por unanimidade o Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências da Câmara Municipal na União das Freguesias de Coimbra, levando desta forma à próxima Assembleia de Freguesias.-----



União das Freguesias de Coimbra

Reunião Ordinária de 04 de janeiro de 2024

(02) PONTO DOIS DA ORDEM DO DIA:-----

PROPOSTAS DAS OBRAS A CONTRATUALIZAR COM AS FREGUESIAS/UNIÃO DAS FREGUESIAS PARA O ANO 2024, NO ÂMBITO DO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

O Presidente da União das Freguesias de Coimbra, tomou a palavra e juntamente com os restantes membros do Executivo deliberaram apresentar as seguinte propostas de obras a contratualizar com as Freguesias/União das Freguesias para o ano 2024, no âmbito do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências:-----

Construção de um Parque Infantil (Rua Pedro Olaias);-----

Cobertura e reorganização do Parque Infantil do Parque Verde-----

Criação de um Polidesportivo no Parque Verde.-----

(03) PONTO TRÊS DA ORDEM DO DIA:-----

ABERTURA PROCIDEMENTO CONCURSAL - ASSISTENTE OPERACIONAL-----

O Presidente da União das Freguesias de Coimbra e os restantes membro do Executivo deliberaram por unanimidade, tendo em conta o mapa de pessoal aprovado para o ano 2024, abrir 7 (sete) vagas para procedimento concursal de Assistente Operacional.-----

(04) PONTO QUATRO DA ORDEM DO DIA:-----

HOMOLOGAÇÃO DAS AVALIAÇÕES DOS FUNCIONÁRIOS-----

O Executivo da União das Freguesias de Coimbra procedeu à Homologação das Avaliações dos Funcionários referente aos bienes, tendo sido aprovado por unanimidade.-----

(05) PONTO CINCO DA ORDEM DO DIA:-----

OBRA - ALARGAMENTO DO ACESSO PEDONAL ENTRE O LARGO DA ASSOCIAÇÃO DA CONCHADA E A URBANIZAÇÃO SOCIAL QUINTA DA MISERICÓRDIA-----

O Executivo da União das Freguesias de Coimbra analisou o Relatório Preliminar (Anexo 2) referente ao Projecto Alargamento do acesso pedonal entre o largo da Associação da Conchada e a Urbanização Social Quinta da Misericórdia.-----

A lista de empresas convidadas, apenas, apresentaram proposta a concurso as seguintes:-----

1. 514756276 - MSC Engenharia, Lda, com sede em Av. Elísio de Moura, n.º 397 - Gar. 4 , 3030- 183 Coimbra, não se enquadra da atividade principal;-----



União das Freguesias de Coimbra

Reunião Ordinária de 04 de janeiro de 2024

2. 501840150 - FERREIRA DE SOUSA - CONSTRUÇÕES CIVIS E OBRAS PÚBLICAS LDA., com sede em Rua Rainha Santa Isabel, n.º 1, 3025-041 Coimbra, no valor de 35.874,70€ (Trinta e cinco mil, oitocentos e setenta e quatro euros e setenta cêntimos euros);-----

3. 500982562 - JOSÉ MARIA MENESES RELVÃO & FILHOS LDA., com sede em Rua do Barreiro, n.º 35 - ASSAFARGE, 3040-657 COIMBRA, no valor de 35,998,30 € (Trinta e cinco mil, novecentos e noventa e oito euros e trinta cêntimos).-----

Depois de devidamente analisado o Executivo da União das Freguesias verificou que a proposta economicamente mais vantajosa, face aos critérios definidos no ponto 16 do Convite, é a proposta do concorrente n.º 2, FERREIRA DE SOUSA - CONSTRUÇÕES CIVIS E OBRAS PÚBLICAS LDA, no valor de 35.874,70€ (Trinta e cinco mil, oitocentos e setenta e quatro euros e setenta cêntimos euros), a que acresce IVA à taxa legal em vigor, com um prazo de execução de 60 dias (sessenta).-----

(06) PONTO SEIS DA ORDEM DO DIA:-----

OBRA - ARRANJO DA ZONA ENVOLVENTE AO ARMAZÉM DA PEDRULHA-----

O Executivo da União das Freguesias de Coimbra analisou o Relatório Preliminar (Anexo 3) referente ao Projecto - Arranjo da Zona envolvente ao armazém da Pedrulha.-----

A lista lista de empresas convidadas, apenas, apresentaram proposta a concurso as seguintes:-----

1. 501840150 - FERREIRA DE SOUSA - CONSTRUÇÕES CIVIS E OBRAS PÚBLICAS LDA., com sede em Rua Rainha Santa Isabel, n.º 1, 3025-041 Coimbra; , no valor de 115.773,67 € (cento e quinze mil, setecentos e setenta e três euros e sessenta e sete cêntimos);-----

2. 500982562 - JOSÉ MARIA MENESES RELVÃO & FILHOS LDA., com sede em Rua do Barreiro, n.º 35 - ASSAFARGE, 3040-657 COIMBRA, declaração de preço acima da base;-----

3. 509270719 - CONSTRUÇÕES ANTÓNIO & JOÃO BENTO, LDA, com sede em RUA PRINCIPAL, N.º 96, 3220-407 SEMIDE, no valor de 122.475,19€ (cento e vinte e dois mil, quatrocentos e setenta e cinco euros e dezanove cêntimos);;-----

4. 507971337 - Plano conforto Construções Lda, com sede em Beco do Olheiro, Armazém N.º 7,Ademia , 3025-318 Coimbra, no valor de 118.213,96€ (cento e dezoito mil, duzentos e treze euros e noventa e seis cêntimos);-----

Depois de devidamente analisado o Executivo da União das Freguesias verificou que a proposta economicamente mais vantajosa, face aos critérios definidos no ponto 16 do Convite, é a proposta do concorrente n.º 1, FERREIRA DE SOUSA - CONSTRUÇÕES CIVIS E OBRAS PÚBLICAS LDA., no valor de 115.773,67 € (cento e quinze mil, setecentos e setenta e três euros e sessenta e sete cêntimos), a que acresce IVA à taxa legal em vigor, com um prazo de execução de 90 dias (noventa).-----

(07) PONTO SETE DA ORDEM DO DIA:-----

PLATAFORMA DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA-----

O Executivo da União das Freguesias de Coimbra deliberou por unanimidade proceder a contratação de uma Plataforma eletrónica de compras públicas acinGov.-----



União das Freguesias de Coimbra

Reunião Ordinária de 04 de janeiro de 2024

A acinGov é uma plataforma de contratos públicos, adaptada às necessidades quer das entidades adjudicantes quer dos fornecedores, garantindo não só a desmaterialização dos processos de compras, como ainda o suporte jurídico e administrativo de modo a assegurar que seja mais ágil a formação bem como a execução de procedimentos (Anexo 4).

(08) PONTO SEIS DA ORDEM DO DIA:

INVENTÁRIO - VENDA DA CARRINHA NISSAN PICK UP 95-GX-36

O Senhor 1º (primeiro) Vogal da União das Freguesias de Coimbra, informou os restantes membros Executivos dos problemas do motor existentes na carrinha Nissan Pick Up 95-GX-36, e dos encargos incomportáveis que poderiam levar ao arranjo do motor desta viatura, uma vez que se encontra gripado.-- Depois de discutido e devidamente analisado, o Executivo aprovou por unanimidade proceder à venda da carrinha Nissan Pick Up 95-GX-36.

(09) PONTO NOVE DA ORDEM DO DIA:

AQUISIÇÃO DA PROPRIEDADE DOS IMÓVEIS INFRA ARREGIMENTADOS PELA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE COIMBRA POR VIA DO INSTITUTO DA USUCAPIÃO

Aquisição da propriedade dos imóveis infra arregimentados pela União das Freguesias de Coimbra por via do instituto da usucapião, mediante escritura pública de justificação notarial uma vez que a União das Freguesias de Coimbra não dispõe dos títulos formais bastantes para efetuar o registo da aquisição desses imóveis a seu favor e discutir e deliberar sobre conferir ao Exmo. Senhor Presidente da União das Freguesias de Coimbra, JOÃO FRANCISCO MONTEIRO DE LENCASTRE CAMPOS, titular do Cartão de Cidadão nº 10758310 0 ZW6, válido até 26.06.2022, emitido pela República Portuguesa, na qualidade de Presidente, com poderes para o acto e em representação da União das Freguesias de Coimbra (Sé Nova, Santa Cruz, Almedina e São Bartolomeu), com sede no Bairro Sousa Pinto, nº 37, 3000-393 Coimbra, NIPC 510 836 119, os necessários poderes para representar a predita União das Freguesias de Coimbra nas escrituras públicas de justificação notarial, conferindo-lhe os necessários poderes para em nome da União das Freguesias de Coimbra prestar declarações segundo as quais a sua representada União das Freguesias de Coimbra exerceu e exerce a posse com as características que a tornam legalmente idónea para adquirir por usucapião os seguintes imóveis:

A) Prédio urbano, inscrito na matriz predial urbana da União das Freguesias de Coimbra com o art.º 3926 e omissis na Conservatória do Registo Predial, conforme Certidão de busca feita pela requisição nº 23641 de 12 de dezembro de 2023, exarada a 12 de Dezembro de 2023, pela 2ª Conservatória do Registo Predial de Coimbra;

B) Prédio urbano, inscrito na matriz predial urbana da União das Freguesias de Coimbra com o art.º 3730 e omissis na Conservatória do Registo Predial, conforme Certidão de busca feita pela requisição nº 23640, de 12 de dezembro de 2023, exarada a 12 de Dezembro de 2023, pela 2ª Conservatória do Registo Predial de Coimbra;



União das Freguesias de Coimbra

Reunião Ordinária de 04 de janeiro de 2024

C) Prédio rústico, inscrito na matriz predial urbana da União das Freguesias de Coimbra com o art.º 524 e omissa na Conservatória do Registo Predial, conforme Certidão de busca feita pela requisição nº 23639, de 12 de dezembro de 2023, exarada a 12 de Dezembro de 2023, pela 2ª Conservatória do Registo Predial de Coimbra.-----

Depois de discutido e devidamente analisado, o Executivo aprovou por unanimidade.-----

(10) PONTO DEZ DA ORDEM DO DIA:-----

MERCADO DO CALHABÉ - SAPATEIRO-----

A Senhora Ana Neves, fez chegar à UFC, via e-mail (Anexo 5), um pedido de aluguer de loja para abertura de actividade de Sapateiro - Conserto de calçado e artigos em couro, no Mercado do Calhabé.-----

Depois de analisado e devidamente fundamentado, o Executivo aprovou para já não responder positivamente a esta solicitação, uma vez que nas imediações existe um Senhor a desempenhar o mesmo ofício à mais de 3 (três) décadas.-----

(11) PONTO ONZE DA ORDEM DO DIA:-----

CONSULTA PRÉVIA - AQUISIÇÃO DE VIATURAS-----

Atenta a necessidade de adquirir viaturas, submeteu-se à consideração deste Executivo a presente proposta de decisão de contratar. Para efeitos de prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, estima-se que o respetivo preço contratual não deverá exceder os 21.000,00€ (vinte um mil euros), acrescidos de IVA à taxa legal, satisfazer pela dotação 07010602. -----

O Executivo desta União das Freguesias de Coimbra deliberou por unanimidade convidar as seguintes empresas e respectivo júri:-----

503431176 - Fernando Marques & Marques Lda, com sede em Avenida Professor Anibal De Oliveira N 36 Cantanhede Cantanhede, 3060-851 Cantanhede; 515836150 - Tarefa Secular - Lda, com sede em Estrada Nacional 1 S/n Junto As Bombas Da Cepsa Condeixa-a-nova, 3150-123 Condeixa-a-nova; 126608580 - Henrique Pereira da Silva - Comércio de Automóveis e Camiões, com sede em Estrada Nacional 109 - Várzeas, 2425-507 Souto da Campalhosa;-----

Júri do procedimento concursal:-----

Presidente: Carlos Rogério Antunes Pinto-----

1º Vogal: Américo Alves Petim-----

2º Vogal: Ana Mafalda Oliveira Gala Fagulha-----

(12) PONTO DOZE DA ORDEM DO DIA:-----

CONSULTA PRÉVIA - FARDAMENTO-----



União das Freguesias de Coimbra

Reunião Ordinária de 04 de janeiro de 2024

Atenta a necessidade de adquirir fardamento, submeteu-se à consideração deste Executivo a presente proposta de decisão de contratar. Para efeitos de prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, estima-se que o respetivo preço contratual não deverá exceder os 25.000,00€ (vinte cinco mil euros), acrescidos de IVA à taxa legal, satisfazer pela dotação 020107. -----

O Executivo desta União das Freguesias de Coimbra deliberou por unanimidade convidar as seguintes empresas e respectivo júri:-----

504032690 - J C R, Lda, com sede em Avenida Nossa Senhora De Fatima N 27 Martingança;-----

505914115 - VesteHeróis Innovation, LDA, com sede em Rua de Cascais 21 Entrada 19/21, 1300-120 Lisboa;

502482648 - CENTROTORNEIRAS, LDA., com sede em Rua Adriano Lucas - apartado 8117 - Eiras, 3020-430 COIMBRA;-----

Júri do procedimento concursal:-----

Presidente: Carlos Rogério Antunes Pinto-----

1º Vogal: Américo Alves Petim-----

2º Vogal: Ana Mafalda Oliveira Gala Fagulha-----

(13) PONTO TREZE DA ORDEM DO DIA:-----

AJUSTE DIRECTO - AQUISIÇÃO / FORNECIMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE CONSULTORIA DOS FUNDOS 2024 E DE GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS-----

Atenta a necessidade de adquirir Prestação de Serviços de apoio na área de consultoria dos fundos 2030 e de Gestão e Organização de Eventos, submeteu-se à consideração deste Executivo a presente proposta de decisão de contratar. Para efeitos de prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, estima-se que o respetivo preço contratual não deverá exceder os 12.000,00€ (doze mil euros), a satisfazer pela dotação 010107. -----

O Executivo desta União das Freguesias de Coimbra deliberou por unanimidade convidar Carolina Inock Baptista Rodrigues. -----

(14) PONTO CATORZE DA ORDEM DO DIA:-----

AJUSTE DIRECTO - AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EMPRESARIAL, DESIGN GRÁFICO E WEBDESIGN-----

Atenta a necessidade de adquirir fornecimento de prestação de serviços de comunicação empresarial, design gráfico e webdesign, submete-se à consideração superior a presente proposta de decisão de contratar. Para efeitos de prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, estima-se que o respetivo preço contratual não deverá exceder os 7.000,00€ (sete mil euros), a satisfazer pela dotação 020220.-----

O Executivo desta União das Freguesias de Coimbra deliberou por unanimidade convidar a empresa Like a Lote. -----



União das Freguesias de Coimbra

Reunião Ordinária de 04 de janeiro de 2024

(15) PONTO QUINZE DA ORDEM DO DIA:

AJUSTE DIRECTO - AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO, PERSONALIZAÇÃO E CRIAÇÃO DE CONTEÚDOS PARA OS EVENTOS

Atenta a necessidade de adquirir fornecimento de prestação de serviços de impressão, personalização e criação de conteúdos para os eventos, submete-se à consideração superior a presente proposta de decisão de contratar. Para efeitos de prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, estima-se que o respetivo preço contratual não deverá exceder os 10.000,00 (dez mil euros), a satisfazer pela dotação 02022510.

O Executivo desta União das Freguesias de Coimbra deliberou por unanimidade convidar a empresa IP Design Gráfico, Lda.

(16) PONTO DEZASSEIS DA ORDEM DO DIA:

AJUSTE DIRECTO - AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO

Atenta a necessidade de adquirir fornecimento de prestação de serviços de impressão para os eventos, submete-se à consideração superior a presente proposta de decisão de contratar. Para efeitos de prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, estima-se que o respetivo preço contratual não deverá exceder os 7.500,00€ (sete mil e quinhentos euros), a satisfazer pela dotação 02022510.

O Executivo desta União das Freguesias de Coimbra deliberou por unanimidade convidar a empresa Dual Print - Soluções de Imagem, Lda.

(17) PONTO DEZASSETE DA ORDEM DO DIA:

AJUSTE AJUSTE DIRECTO - AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA E FORMAÇÃO NA ÁREA DE PARQUES E JARDINS,

Atenta a necessidade de adquirir prestação de serviços de consultoria e formação na área de parques e jardins, submete-se à consideração superior a presente proposta de decisão de contratar. Para efeitos de prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, estima-se que o respetivo preço contratual não deverá exceder os 7.000,00€ (sete mil e novecentos e oitenta euros), a satisfazer pela dotação 020220.

O Executivo desta União das Freguesias de Coimbra deliberou por unanimidade convidar empresa Jardimondego, Unipessoal Lda.

(18) PONTO DEZOITO DA ORDEM DO DIA:

APROVAÇÃO DO REGULAMENTO DE APOIOS SOCIAIS



União das Freguesias de Coimbra

Reunião Ordinária de 04 de janeiro de 2024

A Senhora 2ª (segunda) Vogal apresentou aos restantes membros o Regulamento de Apoios Sociais. (Anexo 6)-----

Depois de discutido e devidamente analisado, o Executivo aprovou por unanimidade o Regulamento de Apoios Sociais, levando desta forma à próxima Assembleia de Freguesias.-----

(19) PONTO DEZANOVE E UM DA ORDEM DO DIA:-----

PEDIDO DE APOIO NÚCLEO DE ESTUDANTES DE GESTÃO DA ASSOCIAÇÃO ACADÉMICA DE COIMBRA----

O Núcleo de Estudantes de Gestão da Associação Académica de Coimbra, fez chegar à UFC, via e-mail (Anexo 7), um pedido de apoio financeiro para apoiar o evento NEG Run.-----

Depois de analisado e devidamente fundamentado, o Executivo aprovou por unanimidade dar um apoio no valor de 100,00€ (cem euros), caso esta corrida inicie e termine dentro da União das Freguesias.-----

(20) PONTO VINTE DA ORDEM DO DIA:-----

PEDIDO DE APOIO GAAC GRUPO DE ARQUEOLOGIA E ARTE DO CENTRO-----

O GAAC Grupo de Arqueologia e Arte do Centro, fez chegar à UFC, via e-mail (Anexo 8), um pedido de apoio financeiro para as Comemorações dos 50 anos do 25 de Abril.-----

Depois de analisado e devidamente fundamentado, o Executivo aprovou por unanimidade dar um apoio no valor de 500,00€ (quinhentos euros)-----

(21) PONTO VINTE E UM DA ORDEM DO DIA:-----

RECONHECIMENTO DO "CAFÉ OÁSIS" COMO ESTABELECIMENTO COM HISTÓRIA-----

A Câmara Municipal de Coimbra, fez chegar à UFC, via e-mail (Anexo 9), um pedido de pronuncia relativamente ao Reconhecimento do "Café Oásis" como estabelecimento com História.-----

Depois de analisado e devidamente fundamentado, o Executivo aprovou por unanimidade reconhecer o "Café Oásis" como estabelecimento com História.-----

ENCERRAMENTO:-----

Nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Presidente do Executivo declarou encerrada a reunião pelas dezoito horas.-----

Para constar se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, vai ser assinada.-----

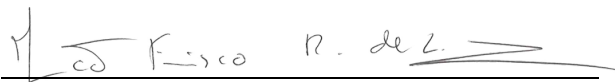


União das Freguesias de Coimbra

Reunião Ordinária de 04 de janeiro de 2024

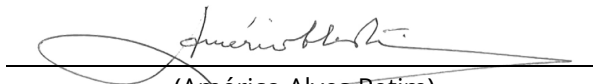
Coimbra, 04 de janeiro de 2024

Presidente,




(João Francisco Monteiro de Lencastre Campos)

Tesoureiro,



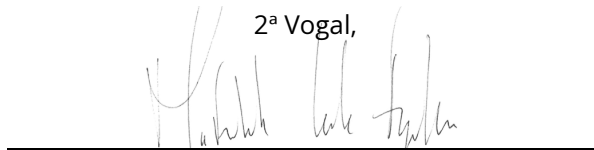
(Américo Alves Petim)

1º Vogal,



(Carlos Rogério Antunes Pinto)

2ª Vogal,



(Ana Mafalda Oliveira Gala Fagulha)



MUNICÍPIO DE COIMBRA

MINUTA

DO

**CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE
COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL**

NA

**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE COIMBRA
(SÉ NOVA, ALMEDINA, SANTA CRUZ E SÃO BARTOLOMEU)****Considerando que:**

- O regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro com as alterações que lhe foram subsequentemente introduzidas, prevê a concretização da delegação de competências, através da celebração de contratos interadministrativos entre os municípios e as freguesias (artigo 120.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro), e que pode efetuar-se em todos os domínios dos interesses próprios das populações, em especial, no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais;
- A negociação, celebração, execução e cessação dos contratos interadministrativos obedecem aos princípios da igualdade, da não discriminação, da estabilidade, da prossecução do interesse público e da necessidade e suficiência dos recursos;
- A celebração destes contratos interadministrativos é uma medida descentralizadora, que contribui para a consolidação da democracia participada e beneficia as populações, aproximando as decisões dos cidadãos, promovendo a coesão territorial e reforçando a solidariedade inter-regional, a melhoria da qualidade dos serviços prestados e a racionalização dos recursos disponíveis;
- As atribuições do Município de Coimbra podem ser prosseguidas pelas suas freguesias desde que os órgãos municipais deleguem, nos órgãos destas últimas, competências em domínios dos interesses próprios das populações, nomeadamente no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais, nos termos dos artigos 117.º, n.º 2 e 131.º, ambos do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- No contexto de escassez de recursos, importa rentabilizar os meios disponíveis, no quadro de corresponsabilização, cooperação e solidariedade entre as autarquias locais, mas sobretudo tendo em atenção a necessidade de encontrar respostas eficazes para os problemas e dificuldades com que todos os dias aquelas são confrontadas;
- Que os contratos interadministrativos, nos termos do disposto na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, são autorizados pela Assembleia Municipal e pela Assembleia da União das Freguesias, mediante proposta prévia da Câmara Municipal e da Junta da União das Freguesias.

Em cumprimento da deliberação n.º de .../.../..... da Câmara Municipal e da autorização da Assembleia Municipal, de .../.../...., ao abrigo dos artigos 33.º, n.º 1, alíneas l) e m) e 25.º, n.º 1, alínea k); dos artigos 116.º a 123.º, 129.º e 131.º, todos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; da deliberação da Junta da União das Freguesias, de .../.../.... e da autorização da Assembleia da União das Freguesias, em .../.../....., em conformidade



MUNICÍPIO DE COIMBRA

com o disposto no artigo 16.º, n.º 1, alíneas i) e j) e no artigo 9.º, n.º 1, alínea g), ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro,

É celebrado o presente Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências;

ENTRE:

Município de Coimbra, pessoa coletiva com o n.º 506 415 082, com sede na Praça 8 de Maio, em Coimbra, representado, no presente ato, por José Manuel Monteiro de Carvalho e Silva, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, nos termos do disposto nas alíneas a) e c), do n.º 1, do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, também designado por Município;

E

União das Freguesias de Coimbra, pessoa coletiva com o n.º 510 836 119, com sede no Bairro Sousa Pinto, n.º 37, 1.º, 3000-393 Coimbra, representada, no presente ato, por João Francisco Monteiro de Lencastre Campos, na qualidade de Presidente da Junta da União das Freguesias, outorgando em sua representação, nos termos do preceituado na alínea a), n.º 1, do artigo 18.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, também designada por Freguesia;

Que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CAPÍTULO I MANUTENÇÃO DE CALÇADAS

Cláusula 1.ª

Objeto

A celebração deste contrato tem por objeto a delegação de competências da Câmara Municipal, na Junta da União das Freguesias, em matéria de manutenção de calçadas em passeios e ruas pedonais, a exercer dentro da área de circunscrição territorial desta.

Cláusula 2.ª

Delegação de competências

- 1- O presente contrato define as competências a delegar na Junta da União das Freguesias em matéria de manutenção de calçada em passeios e ruas pedonais.
- 2- A delegação das competências previstas neste contrato foi negociada entre as Partes outorgantes, e teve em consideração os estudos efetuados, os meios financeiros a transferir e a proximidade da União das Freguesias às comunidades locais.
- 3- Esta delegação não implica o aumento da despesa pública global e visa assegurar o aumento da eficiência na gestão dos recursos pelas autarquias locais, e os ganhos de eficácia do seu exercício pelos órgãos da União das Freguesias, sempre em articulação com a Câmara Municipal de Coimbra.



MUNICÍPIO DE COIMBRA

Cláusula 3.^a

Competências delegadas na Junta da União das Freguesias

- 1- É delegada na União das Freguesias a execução, através de meios próprios ou por recurso a contratos de terceiros, de pequenas reparações e trabalhos de reposição dos materiais necessários em passeios e vias pedonais em material pétreo (calçada), cujos buracos/deformações existentes tenham dimensões inferiores a 2 m², localizados na sua área geográfica de circunscrição, de acordo com descrição de trabalhos constantes do Manual Técnico de Manutenção de Calçadas, incluído no Anexo I, o qual faz parte integrante do presente contrato interadministrativo.
- 2- Excluem-se do âmbito do presente artigo, a execução de novas calçadas e danos provocados pelas intervenções de outros serviços/empresas ou particulares, utilizadores do solo e do subsolo público, que logo que detetadas devem ser reportadas à Câmara Municipal de Coimbra e ainda a reparação de calçadas no âmbito de operações urbanísticas não rececionadas pela Câmara Municipal.

Cláusula 4.^a

Valores financeiros e modo de afetação

- 1- Os valores financeiros destinados a garantir o exercício das competências delegadas neste contrato têm de respeitar o estipulado nas Grandes Opções do Plano e Orçamento da Câmara Municipal.
- 2- As verbas financeiras necessárias para o cumprimento das competências delegadas são no montante global anual de **75.000,00€**.
- 3- Os valores financeiros indicados no n.º 2 anterior são transferidos para a União Freguesia, sendo disponibilizados ao longo do ano através de pagamentos mensais, no montante de 6.250,00€.
- 4- Os valores financeiros a afetar ao cumprimento do contrato serão revistos, em função da aprovação anual das Grandes Opções do Plano e Orçamento da Câmara Municipal de Coimbra.
- 5- Os valores financeiros a serem transferidos deverão ser objeto do respetivo compromisso, no cumprimento do disposto na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual.
- 6- O montante a transferir enquadra-se na rubrica das GOP 03 001 2023/135 - 1, “Manutenção de calçada nas Freguesias/União das Freguesias”, com o código orçamental 0102 0405010201, com o cabimento prévio n.º 720-B/2023, com o n.º sequencial 39797 e com o registo em fundos disponíveis com o n.º sequencial 54124.

Cláusula 5.^a

Recursos patrimoniais e modo de afetação, a assumir pela Câmara Municipal

Os recursos patrimoniais destinados à execução do presente contrato, a assumir pela Câmara Municipal são disponibilizados nas seguintes condições:

- a) Sempre que o entenda por conveniente, a Junta da União das Freguesias poderá solicitar o apoio dos serviços do Município, bem como a cedência de todo o material pétreo necessário (calçada, calçadinha ou seixo rolado), estando esta obrigada a cumprir todas as orientações e normas técnicas constantes dos regulamentos e disposições aplicáveis, na execução dos trabalhos objeto do presente contrato.
- b) O levantamento de material pétreo no armazém municipal, só poderá ser efetuado mediante a apresentação de documento de requisição devidamente validado, pelos serviços competentes para esse efeito;
- c) Tanto o apoio técnico como os materiais a requisitar serão concedidos, quando atempadamente solicitados, em função da disponibilidade dos serviços e equipamentos da Câmara Municipal.



MUNICÍPIO DE COIMBRA

Cláusula 6.^a

Direitos e obrigações das Partes

1- Constituem direitos da Câmara Municipal:

- a) Proceder à fiscalização da execução do contrato interadministrativo, de acordo com o previsto na cláusula 8.^a;
- b) Apresentar à União das Freguesias sugestões e propostas, no âmbito das reuniões fixadas no n.º 1, da cláusula 7.^a;
- c) Solicitar à União das Freguesias as informações e documentação, nos termos da cláusula 8.^a.

2- No âmbito do presente contrato, a Câmara Municipal obriga-se a:

- a) Transferir os valores financeiros necessários ao pagamento das despesas acordadas e resultantes da execução das competências delegadas, nos termos do n.º 2, da cláusula 4.^a;
- b) Prestar apoio técnico à União das Freguesias, através do Departamento de Espaço Público, da Câmara Municipal, a quem compete o acompanhamento e fiscalização dos trabalhos delegados, os esclarecimentos de quaisquer dúvidas e o apoio na resolução de dificuldades de natureza técnica.

3- Constituem direitos da União das Freguesias:

- a) Receber atempadamente os valores financeiros;
- b) Solicitar à Câmara Municipal, quando necessário, apoio técnico para a execução das competências delegadas.

4- No âmbito do presente contrato interadministrativo, a União das Freguesias obriga-se a:

- a) Exercer as competências delegadas, de modo eficiente;
- b) Respeitar e fazer respeitar as normas legais e regulamentares aplicáveis à sua execução;
- c) Afetar os recursos necessários ao cumprimento do presente contrato interadministrativo, sendo da sua responsabilidade o pagamento das despesas daí resultantes;
- d) Cumprir as normas do Código dos Contratos Públicos e da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso (Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro)
- e) Prestar as informações solicitadas pela Câmara Municipal, ao abrigo do disposto na cláusula 8.^a;
- f) Entregar mensalmente ao Município de Coimbra uma tabela das intervenções efetuadas, de acordo com o constante do Anexo II, que é parte integrante deste contrato interadministrativo, com recurso a registo fotográfico.

Cláusula 7.^a

Reuniões entre as Partes

- 1- Para uma maior e melhor articulação entre o Município e a União das Freguesias, no âmbito do presente contrato, podem os representantes reunir-se semestralmente, ou sempre que tal se revele necessário, devendo, para isso, cada uma das autarquias locais nomear os seus representantes.
- 2- Das reuniões referidas no número anterior devem ser lavradas as atas respetivas.

Cláusula 8.^a

Fiscalização

- 1- A fiscalização do cumprimento do presente contrato será efetuada pelo Departamento de Espaço Público da Câmara Municipal, que promoverá reuniões conjuntas e periódicas, com a Junta da União das Freguesias Freguesia, e realizará visitas aos locais onde são executados os trabalhos de reparação, podendo solicitar todas as informações e documentação que considere relevantes para essa avaliação.
- 2- No caso de a Câmara Municipal entender que se deve proceder a alterações ao modo como os trabalhos estão a ser executados, devem as recomendações ser acatadas, por parte da União das Freguesias.



MUNICÍPIO DE COIMBRA

CAPÍTULO II DISPOSIÇÕES COMUNS

Cláusula 9.^a

Comunicações

- 1- As notificações e comunicações da União das Freguesias para a Câmara devem ser feitas por escrito, através de ofício ou por via de correio eletrónico (depmt@cm-coimbra.pt).
- 2- As comunicações do Município para a União das Freguesias devem ser feitas por escrito, através de correio eletrónico (ufcoimbra@ufcoimbr.pt), endereçadas ao Presidente da Junta da União das Freguesias.
- 3- A União das Freguesias deve comunicar ao Município de forma célere, nos termos previstos no número anterior, qualquer situação que afete ou possa comprovadamente vir a afetar, de forma significativa, a execução do presente contrato.

Cláusula 10.^a

Modificação do contrato

- 1- O presente contrato pode ser modificado por acordo entre as Partes, sempre que as circunstâncias em que se fundou a decisão de acordar a delegação de competências sofrerem uma alteração anormal e imprevisível, bem como por razões de interesse público decorrentes de necessidades novas ou de uma nova ponderação das circunstâncias existentes.
- 2- A modificação obedece à forma escrita e tem de ser aprovada nos mesmos termos deste contrato.

Cláusula 11.^a

Cessação

- 1- O contrato interadministrativo cessa por caducidade nos termos gerais, designadamente pelo decurso do respetivo período de vigência.
- 2- A mudança dos titulares dos órgãos das autarquias locais contraentes não determina a caducidade do contrato, porém, de acordo com o artigo 126.º, n.º 3 do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os outorgantes podem promover a denúncia, no prazo de seis meses após a sua instalação.
- 3- O Município e a União das Freguesias podem revogar este contrato por mútuo acordo.
- 4- As Partes podem resolver este contrato por incumprimento da contraparte ou por razões de relevante interesse público devidamente fundamentadas.
- 5- No caso de cessação por revogação ou resolução por razões de relevante interesse público, as Partes devem demonstrar o preenchimento dos requisitos previstos nas alíneas a) a e), do n.º 3, do artigo 115.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.
- 6- A cessação do contrato não pode originar quebra ou descontinuidade da prestação do serviço público.
- 7- Os contraentes podem suspender o contrato com os fundamentos referidos no n.º 4.
- 8- À suspensão do contrato, prevista no número anterior, é aplicável, com as devidas adaptações, o disposto nos n.ºs 5 e 6.

Cláusula 12.^a

Período de vigência

O presente Contrato vigorará até ao termo da duração do mandato do órgão deliberativo do Município, salvo casos excecionais, devidamente fundamentados, sem prejuízo do estipulado na cláusula anterior.



MUNICÍPIO DE COIMBRA

Cláusula 13.^a

Dúvidas interpretativas

As dúvidas interpretativas ocorridas na execução deste contrato serão resolvidas pela Câmara Municipal, ouvida a Junta da União das Freguesias.

Cláusula 14.^a

Casos omissos

Em tudo o que neste contrato for omissa aplicar-se-á, subsidiariamente, o seguinte:

- a) O Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- b) O Código do Procedimento Administrativo;
- c) O Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 15.^a

Produção de efeitos

O presente contrato interadministrativo será assinado entre as partes e produz efeitos com a assinatura do presente contrato.

Os outorgantes declaram estar legalmente mandatados e de acordo com o clausulado do Contrato Interadministrativo, que é feito em duplicado, ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes.

Paços do Município de Coimbra, de de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Coimbra

(José Manuel Monteiro de Carvalho e Silva)

O Presidente da Junta da União das Freguesias de Coimbra

(João Francisco Monteiro de Lencastre Campos)



MUNICIPIO DE COIMBRA

Anexo I

Manual Técnico de Manutenção de Calçadas, no âmbito do Contrato Interadministrativo celebrado com a União das Freguesias de Coimbra

1. CONDIÇÕES GERAIS

Âmbito do acordo

- Manutenção a executar em todos os passeios e ruas pedonais, constituídos por calçada, calçadinha ou seixo rolado;
- É da responsabilidade da União das Freguesias, a reparação de todos os buracos existentes, com dimensão inferior a 2 m²;
- A União das Freguesias é responsável, ainda pela manutenção de zonas com buracos de dimensão maior do que 2 m², desde que seja da sua responsabilidade, a não execução atempada da reparação antes de atingir esta dimensão;
- Todas as intervenções de maior dimensão, nomeadamente correções de perfil, execuções ou reparações de lancis, devem ser comunicados ao Departamento de Espaço Público, da Câmara Municipal, pela União das Freguesias, através do email depmt@cm-coimbra.pt, para que se possa proceder à sua manutenção e reparação.

Obrigações das partes

- Será da competência da Câmara Municipal de Coimbra o fornecimento de todo o material pétreo em falta (calçada, calçadinha ou seixo rolado);
- Será da responsabilidade da União das Freguesias o fornecimento dos restantes materiais de assentamento e a disponibilização dos equipamentos a afetar à execução dos trabalhos;
- Os recursos humanos mínimos a afetar são 3 funcionários (2 assistentes operacionais com função de calceteiro e 1 assistente operacional com função de servente);
- Os equipamentos mínimos a afetar são: carrinha de caixa aberta, maço, placa vibratória, para além dos equipamentos correntes necessários à atividade;



MUNICIPIO DE COIMBRA

- É da responsabilidade da União das Freguesias a disponibilização do equipamento de proteção individual adequado, o qual é de uso obrigatório;
- É da responsabilidade da União das Freguesias cumprir o disposto nos *Artigos 70º, 71º e 72º* do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação (Taxas e Compensações Urbanísticas de Coimbra, relativamente às *Condições de Ocupação do Espaço Público, Sinalização da Obra e Medidas de Segurança*;
- É da responsabilidade da União das Freguesias a implementação de sinalização temporária na zona de trabalhos, nos termos da legislação em vigor;
- Por princípio, durante a execução dos trabalhos, não poderá ocorrer quaisquer condicionamentos de trânsito. Caso seja inevitável proceder à interrupção do trânsito, a União das Freguesias, deverá solicitar a respetiva autorização à Câmara Municipal, com pelo menos 5 dias úteis de antecedência, apresentando para o efeito o Plano de Sinalização Temporário e o correspondente Plano de Desvios, indicando o local, as horas e os dias em que tal ocorrerá;
- É da responsabilidade da União das Freguesias cumprir o disposto no Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação (Taxas e Compensações Urbanísticas de Coimbra), nomeadamente nas **Condições Técnicas** do *Ponto B – Execução de Obra no Espaço Público*, do *Anexo I – Regras Técnicas de dimensionamento e execução do espaço público*;
- É da responsabilidade da União das Freguesias qualquer dano provocado, durante a execução dos trabalhos, ou que deles derivem, em outros equipamentos municipais (desde logo, sarjetas, coletores de águas pluviais e residuais e condutas de abastecimento de águas, etc.);
- Compete à União das Freguesias articular previamente com os serviços técnicos da Câmara Municipal, a reposição de buracos ou a resolução de assentamentos do pavimento que possam implicar a retificação de áreas contíguas, com materiais de características diferentes. A título de exemplo, pode ser necessária a retificação e/ou substituição de lancis, lajetas, etc., para complementar o trabalho de manutenção/conservação.

2. CARACTERÍSTICAS DOS MATERIAIS A UTILIZAR

- *Pedra para calçadinha em vidraço*



MUNICIPIO DE COIMBRA

1 - As pedras para calçada miúda em passeios (calcário vidraço) deverão ser de cor branca ou preta, dura, vidrada, apresentar textura homogénea e compacta, não ser geladiça, ser isenta de matérias estranhas e não apresentar vestígios de alteração em quaisquer dos seus elementos, devendo apresentar depois de azeitadas, uma face superior desempenada, com arestas compreendidas entre 0,04 e 0,05 metros e a cauda de 0,05 a 0,06 metros;

2 - Para contra-leito ou tardez deverão ter uma face que lhes garanta o apoio e estabilidade perfeita na sua posição normal, não se admitindo o emprego de pedras falhadas em cunha;

3 - Em cada troço a pedra a empregar será da mesma cor, qualidade e proveniência.

- ***Pedra para calçada grossa***

1 - As pedras para a calçada grossa, terão as mesmas características da calçada existente e serão talhadas em blocos com a forma igual à existente, com a tolerância de 0,01 metro para mais ou para menos, até 20% da quantidade total.

2 - Os cubos deverão apresentar as faces bem desempenadas e bem esquadriadas, de maneira a que no seu assentamento, as juntas não fiquem com largura superior a 0,01 metro.

- ***Tout-Venant***

- O "tout-venant" a aplicar não deverá apresentar mais de 15% de elementos com dimensões compreendidas entre 0 e 5 mm e não poderá conter elementos com dimensões superiores a 60 mm.

- ***Pó de pedra***

- O pó de pedra deve satisfazer as seguintes características:

- a) Ser da melhor qualidade e apropriado à natureza da pedra a empregar;
- b) Ser de grão anguloso e isento de terra ou quaisquer matérias estranhas.

- ***Areia***

- A areia deverá ser rija e isenta de argilas, substâncias orgânicas ou outras impurezas, devendo ser lavada quando tal não suceda.

- ***Ligante Hidráulico (Cimento)***

- O cimento a aplicar no traço superficialmente nas calçadas será do tipo Portland "Normal", satisfazendo as condições expressas no Decreto-Lei n.º 208/85, de 26 de junho, na sua redação



MUNICIPIO DE COIMBRA

atual, de recente fabrico e bem-acondicionado, de forma a ficar eficazmente protegido contra a humidade.

3. CONDIÇÕES TÉCNICAS PARA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS

A execução dos trabalhos de reparação da calçada em passeio ou via pedonal envolve diversas fases, sendo que geralmente a primeira é a compactação do piso onde vai ser aplicada, piso esse que, se não apresentar a coesão necessária, requer que se faça uma sub-base de “tout-venant” compactado.

Para a execução dos trabalhos deverão ser garantidas as seguintes condições:

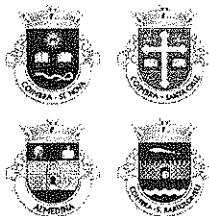
- Um canal pedonal seguro e desimpedido de qualquer elemento físico que limite ou impeça a mobilidade pedonal, desejavelmente com 1,20 m de largura, no próprio passeio, ou se necessário, na faixa de rodagem, com condicionamento viário;
- Colocação da seguinte sinalização vertical temporária (fundo amarelo), na faixa de rodagem, sempre que existam condicionamentos de trânsito, para execução da reparação ou para implementação do canal pedonal.

C13- Velocidade limitada a 30 Km/h	A23- Trabalhos na via	A4b- Estreitamento de via esquerda	A4c- Estreitamento de via à direita

• **Reparação e manutenção**

1- Para a obtenção de uma boa base, deverá ser distribuída uma camada de pó de pedra ou de areia com 10 a 15 cm de altura, em função da dimensão da calçada a aplicar. É nessa camada que irão ser assentes as pedras de calçada.

2 - As juntas deverão apresentar um espaço superior a 5 mm de forma a diminuir-se o risco de oscilações do piso. Esse espaço entre as diferentes pedras da calçada também é variável em função das dimensões utilizadas.



[Handwritten signatures]

ANEXO 3

União das Freguesias de Coimbra

Relatório Preliminar

CM2023.12.02 - ARRANJO DA ZONA ENVOLVENTE AO ARMAZÉM DA PEDRULHA

Aos 12 dias do mês de fevereiro do ano de 2024, e em cumprimento do disposto no art. 69º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação, reuniu o Júri do Procedimento designado para o presente concurso pela deliberação da União das Freguesias de Coimbra, Para membros de Júri do Procedimento foram designados:

- Presidente - Carlos Rogério Antunes Pinto com o NIF 110621573
- 1º Vogal - Américo Alves Petim com o NIF 141702435;
- 2º Vogal - Ana Mafalda Oliveira Gala Fagulha com o NIF 260363499;

1 - INTRODUÇÃO

Refere-se o presente relatório à empreitada ARRANJO DA ZONA ENVOLVENTE AO ARMAZÉM DA PEDRULHA, com vista à adjudicação, no âmbito da Consulta Prévia que decorre por aplicação da alínea c) do artº 19º do Código dos Contratos Públicos (CCP), publicado através do Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua redação atual. A abertura de concurso por **Consulta Prévia** foi aprovada por deliberação da União das Freguesias de Coimbra **de 27/11/2023, tendo-se realizado no dia 04/01/2024** a abertura das respetivas propostas. Do convite à apresentação de proposta, destacam-se os seguintes elementos:

- Preço Base (s/ IVA): 115.993,11 €
- Prazo de Execução: 90 dias

2- LISTA DE CONCORRENTES

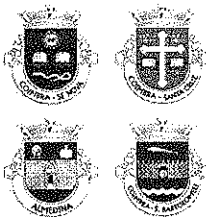
Da lista de empresas convidadas, apenas, apresentaram proposta a concurso as seguintes:

1. 501840150 - FERREIRA DE SOUSA - CONSTRUÇÕES CIVIS E OBRAS PÚBLICAS LDA., com sede em Rua Rainha Santa Isabel, n.º 1, 3025-041 Coimbra;
2. 500982562 - JOSÉ MARIA MENESES RELVÃO & FILHOS LDA., com sede em Rua do Barreiro, n.º 35 - ASSAFARGE, 3040-657 COIMBRA;
3. 509270719 - CONSTRUÇÕES ANTÓNIO & JOÃO BENTO, LDA, com sede em RUA PRINCIPAL, N.º 96, 3220-407 SEMIDE;
4. 507971337 - Plano conforto Construções Lda, com sede em Beco do Olheiro, Armazém N 7,Ademia , 3025-318 Coimbra.

3 - CRITÉRIO DE APRECIÇÃO DE PROPOSTAS PARA ADJUDICAÇÃO (art.º 74.º do CCP)

O n.º 16 do convite define que o critério de apreciação de propostas será o da proposta de mais baixo preço e economicamente mais vantajosa, cumprindo o estipulado no art.º 74º do CCP.

4 - ANÁLISE DAS PROPOSTAS (art.º 70.º do CCP) A análise das propostas foi elaborada nos termos do art.º 70º e 146º do CCP (documentos exigidos no ponto 9 do convite). Nos termos do disposto no artigo 72.º do



União das Freguesias de Coimbra

CCP não foram solicitados aos concorrentes quaisquer esclarecimentos sobre as propostas apresentadas.

5 - ORDENAÇÃO DAS PROPOSTAS

Segundo o n.º 16 do Convite o critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa a que apresentar o mais baixo preço, sendo a ordenação das propostas a abaixo indicada:

1. 501840150 - FERREIRA DE SOUSA - CONSTRUÇÕES CIVIS E OBRAS PÚBLICAS LDA., com sede em Rua Rainha Santa Isabel, n.º 1, 3025-041 Coimbra; , no valor de 115.773,67 € (cento e quinze mil, setecentos e setenta e três euros e sessenta e sete cêntimos);
4. 507971337 - Plano conforto Construções Lda, com sede em Beco do Olheiro, Armazém N 7,Ademia , 3025-318 Coimbra, no valor de 118.213,96€ (cento e dezoito mil, duzentos e treze euros e noventa e seis cêntimos);
3. 509270719 - CONSTRUÇÕES ANTÓNIO & JOÃO BENTO, LDA, com sede em RUA PRINCIPAL, N.º 96, 3220-407 SEMIDE, no valor de 122.475,19€ (cento e vinte e dois mil, quatrocentos e setenta e cinco euros e dezanove cêntimos);
2. 500982562 - JOSÉ MARIA MENESES RELVÃO & FILHOS LDA., com sede em Rua do Barreiro, n.º 35 - ASSAFARGE, 3040-657 COIMBRA, declaração de preço acima da base;

6 - CONCLUSÃO

Conforme ordenação das propostas acima exposta, propõe-se a adjudicação da proposta economicamente mais vantajosa, isto é, a proposta do concorrente **n.º 1, FERREIRA DE SOUSA - CONSTRUÇÕES CIVIS E OBRAS PÚBLICAS LDA., no valor de 115.773,67 € (cento e quinze mil, setecentos e setenta e três euros e sessenta e sete cêntimos)**, a que acresce IVA à taxa legal em vigor. O prazo de execução do contrato será de **90 dias**. Em cumprimento do artigo 123.º do Código dos Contratos Públicos, os concorrentes dispõem de 5 dias úteis para se pronunciarem em sede de Audiência Prévia.

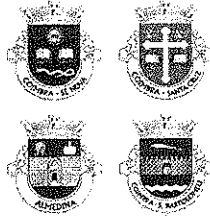
Coimbra, 12 de fevereiro de 2024

Presidente,

(Carlos Rogério Antunes Pinto)

1º Vogal,

(Américo Alves Petim)



M.G.

União das Freguesias de Coimbra

2º Vogal,

(Ana Mafalda Oliveira Gala Fagulha)



(<https://anogov.com/home/>)

English (<https://anogov.com/home/en/price-list-services/>) 🔍

+351 707 201 561 Chamada para a rede fixa nacional
suporte.software@ano.pt (mailto:suporte.software@ano.pt) | Dias úteis: 9h às 19h

ENTIDADES ADJUDICANTES ▼

OPERADORES ECONÓMICOS ▼

LOJA ON-LINE

REQUISITOS

(<https://anogov.com/home/entidades-adjudicantes/>) (<https://anogov.com/home/operadores-economicos/>) (<https://anogov.com/home/loja-1/>) (<https://anogov.com/home/requisitos-technicos/>)

Tabela de Preços Serviços

Serviço	Preço	Termos e condições	(https://anogov.com/home/condicoes-gerais-de-adesao-plataforma-anogov/)
Serviço base	Gratuito	Ler	(https://anogov.com/home/condicoes-gerais-de-adesao-plataforma-anogov/)
Acesso extra	288,00€ / por licença	Ler (https://anogov.com/home/termos-e-condicoes-acesso-extra/)	(https://anogov.com/home/termos-e-condicoes-acesso-extra/)
Packs de Adesão anoGov (https://anogov.com/home/packs-de-adesao-anogov/)	657,00€ / ano (Adesão Base) 1600,00€ / ano (Adesão Avançada) 3900,00€ / mês (Adesão Extra)	Ler (https://anogov.com/home/termos-e-condicoes-packs-de-adesao/)	(https://anogov.com/home/termos-e-condicoes-packs-de-adesao/)
Serviço +Convites (https://anogov.com/home/convites/)	600,00€ / ano (Transferência bancária) 400,00€ / ano (Débito direto) 33,34€ / ano (Débito direto)	Ler (https://anogov.com/home/termos-e-condicoes-convites/)	(https://anogov.com/home/termos-e-condicoes-convites/)
Serviço de Registo Único (https://anogov.com/home/registro-unico/)	400,00€	Ler (https://anogov.com/home/termos-e-condicoes-registo-unico/)	(https://anogov.com/home/termos-e-condicoes-registo-unico/)
Serviço efaturaGov (https://anogov.com/home/efaturaGov/)	600,00€	Ler (https://anogov.com/home/termos-e-condicoes-efaturagov/)	(https://anogov.com/home/termos-e-condicoes-efaturagov/)
Serviço de Alertas de Concursos Públicos (https://anogov.com/home/alerta-de-concursos-publicos/)	180,00€ / ano	Ler (https://anogov.com/home/termos-e-condicoes-alertas-de-concursos-publicos/)	(https://anogov.com/home/termos-e-condicoes-alertas-de-concursos-publicos/)
Serviço de Destakx (https://anogov.com/home/destakx/)	300,00€	Ler (https://anogov.com/home/termos-e-condicoes-destakx/)	(https://anogov.com/home/termos-e-condicoes-destakx/)
Taxa de urgência	120,00€	Ler (https://anogov.com/home/termos-e-condicoes-taxa-de-urgencia/)	(https://anogov.com/home/termos-e-condicoes-taxa-de-urgencia/)

Taxa internacional	180,00€	Ler (https://anogov.com/home/termos-e-condicoes-taxa-de-urgencia/)
Serviço de apoio técnico	108,00€ / hora	
Serviço de formação	108,00€ / hora	Ler (https://anogov.com/home/termos-e-condicoes-servicos-de-formacao/)
Serviço de consultoria	108,00€ / hora	Ler (https://anogov.com/home/termos-e-condicoes-servico-de-consultoria/)
Operações flash – Serviços técnico-administrativos	78,00€ p/ evento	Ler (https://anogov.com/home/termos-e-condicoes-operacoes-flash-servicos-tecnico-administrativos/)
Serviço de apoio e verificação de falhas	180,00€ p/ evento	Ler (https://anogov.com/home/termos-e-condicoes-servicos-de-apoio-de-verificacao-de-falhas/)
Serviço de validação cronológica	5,00€ p/ 1 selo 150,00€ p/ 50 selos 280,00€ p/ 200 selos 500,00€ p/ 500 selos Pacotes válidos por 2 anos	Ler (https://anogov.com/home/termos-e-condicoes-servicos-de-validacao-cronologica/)

Aos valores apresentados acresce o IVA à taxa legal em vigor.

Última atualização: fevereiro 2024



Links úteis



Preço de
de-
precos
(/home/tabela-
servicos/)

(https
de-
(http
pedido
de-
inform
pt)

Declaração de Práticas (<https://anogov.com/home/declaracao-de-praticas-plataforma-anogov/>) | Política de Privacidade (<https://anogov.com/home/politica-de-privacidade/>) | Acessibilidade (<https://anogov.com/home/acessibilidade/>) | Condições Gerais (<https://anogov.com/home/condicoes-gerais-de-adesao-plataforma-anogov/>) | Elogios, Sugestões e Reclamações (<https://www.livroreclamacoes.pt/Inicio/>)



(<https://www.facebook.com/anogov.com>)



Copyright ©2024 ANO Software. Todos os direitos reservados.



UFCoimbra Coimbra <ufcoimbra@gmail.com>

Informações Sobre Lojas / Mercado do Calhabé**ANEXO 5**

Ana Neves <Sapateiro.art@hotmail.com>
Para: "ufcoimbra@gmail.com" <ufcoimbra@gmail.com>

30 de outubro de 2023 às 11:23

Bom dia Ex.mos Sr's

Venho por este meio pedir informações a vossas excelências se existe no lugar Mercado do Calhabé alguma loja disponível para abertura de actividade de Sapateiro - Conserto de calçado e artigos em couro.

Caso existe alguma loja disponível, qual o valor e condições gerais do Mercado do Calhabé

Com os nossos melhores cumprimentos

Atenciosamente

Enviado de [Outlook para Android](#)

REGULAMENTO DE CONCESSÃO DE APOIOS SOCIAIS DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE COIMBRA (SÉ NOVA, SANTA CRUZ, ALMEDINA E SÃO BARTOLOMEU)

A União das Freguesias de Coimbra (Sé Nova, Santa Cruz, Almedina e São Bartolomeu), doravante, também designada por UFC *brevitatis causae*, é, enquanto órgão autárquico, o órgão interlocutor mais próximo de cada munícipe no combate à pobreza e no auxílio às populações mais desfavorecidas.

Com a Lei nº 75/2023, de 12 de setembro, foram transferidas para as Freguesias poderes/deveres no âmbito da Acção Social.

Os apoios sociais, atribuídos directa ou indirectamente, são uma forma de combate imediata a pessoas e/ou agregados que se encontram em situação patente de carência económica e/ou de vulnerabilidade social.

Artigo 1.º

Objeto e Âmbito

O presente regulamento define a natureza, os objetos e as condições de atribuição de apoios sociais pela União das Freguesias de Coimbra (Sé Nova, Santa Cruz, Almedina e São Bartolomeu, quer directamente, quer em parceria com entidades de intervenção social.

Artigo 2.º

Condições de Elegibilidade

1 – Podem, ao abrigo do presente Regulamento, candidatar-se aos apoios e, em caso de aprovação, ser beneficiários desses apoios, as pessoas singulares e/ou agregados que reúnam as seguintes condições:

- a) Residentes na área geográfica da UFC devida e regularmente recenseados;
- b) Estejam em situação de comprovada carência económica;
- c) Não beneficiarem já de apoios sociais de natureza análoga à que requerem;
- d) Apresentem todos os meios de prova que lhes sejam solicitados tendo em vista o apuramento da real situação económico-financeira da pessoa e/ou dos membros do agregado familiar.

2- Também podem, ao abrigo do presente Regulamento, candidatar-se aos apoios e, em caso de aprovação, ser beneficiários desses apoios, os cidadãos estrangeiros que apresentem um atestado de residência válido em território nacional e que, cumulativamente, reúnam as condições das alíneas b), c) e d) do número anterior.

Artigo 3.º

Formalização dos pedidos de apoio

- 1 – Os pedidos de apoio e respetiva justificação devem ser feitos sempre que possível presencialmente, junto dos serviços da UFC e instruídos com toda a documentação e demais elementos comprovativos da situação a analisar;
- 2 – Os serviços sociais da UFC elaborarão uma ficha de caracterização da situação (diagnóstico social), devidamente instruída com todos os elementos comprovativos, incluindo a documentação comprovativa da situação económica dos interessados;
- 3 – Quando detectado pelos serviços sociais da UFC que aquela pessoa ou agregado está contemplado com apoio similar noutra entidade, é automaticamente reprovado esse pedido de apoio, por forma a não duplicar apoios;
- 4 – Os apoios concedidos pela UFC não deverão ser consecutivos para a mesma finalidade;
- 5 – Os prazos de duração dos apoios concedidos pela UFC serão decididos casuisticamente.

Artigo 4.º

Tipos de Apoio

- 1 – No âmbito do presente Regulamento, pode a UFC atribuir os seguintes tipos de apoio:
 - a) Financeiro;
 - b) Logístico ou em espécie;
- 2 – Deverá sempre ser dada preferência aos apoios de natureza logística e/ou em espécie sobre os de natureza financeira.
- 3 – Os apoios atribuídos pela UFC podem destinar-se a:
 - a) Suprimento de carências alimentares (incluindo cabaz de Natal);
 - b) Suprimento de carências em artigos médicos e/ou medicamentosos devidamente identificados em receita/declaração médica;

- c) O Suprimento de carências em artigos medicamentosos apenas poderá ser atribuído naqueles não comparticipados, devendo, para o efeito, os mesmos constar da competente receita médica;
 - d) São alvo de reavaliação e/ou exclusão do apoio, todos os beneficiários que após aprovação do pedido, não marquem o início do tratamento no prazo de 60 dias;
 - e) Suprimento em matéria de manutenção e recuperação de habitações;
 - f) Suprimento de carência em termos materiais de construção necessários para permitirem a reparação de habitações em regime de autoconstrução;
 - g) Suprimento de carência de meios financeiros para o pagamento de rendas de casa de propriedade particular de modo a evitar o despejo;
 - h) Estão excluídos do suprimento previsto para o pagamento de rendas os apoios a rendas sociais;
 - i) Suprimento de carência de meios para pagamento de consumos de água, eletricidade, gás e telefone fixo;
 - j) Apoio para transportes;
 - k) Suprimento de carência para pagamento de propinas para a universidade para os educandos;
 - l) Suprimento de carência para pagamento de fraldas para crianças acamadas;
 - m) Suprimento de carência de meios para pagamento do diferencial da segurança social em matéria de serviços fúnebres;
- 3- No caso de atribuição de apoio financeiro, o executivo determinará o valor de cada apoio a conceder.
- 4- Os apoios previstos na al. g) do nº 2 e para óculos e dentista no âmbito da al. b) do nº 2, apenas podem ser prestados uma única vez, a cada 365 dias.

Artigo 5.º **Atribuição**

Os apoios definidos no presente Regulamento revestem sempre carácter precário e excecional, não podendo cumularem-se com outros apoios prestados por demais instituições com carácter social.

Artigo 6.º
Cr terios de Elegibilidade

A capita  o per capita para se atribuir apoio social   realizada atrav s de an lise da situa  o s cio-econ mico-financeira do agregado familiar de acordo com o c lculo da capita  o familiar (CF).

A capita  o familiar (CF)   calculada de acordo com a seguinte f rmula:

$$CF = (R-D)/N$$

Em que:

CF – capita  o

R – rendimento mensal do agregado familiar

D - despesas fixas mensais do agregado familiar

N – n mero de elementos do agregado familiar   data da instru  o do processo

Entende-se por **rendimentos do agregado familiar (R)** a soma dos seguintes fatores:

- . Rendimentos de trabalho dependente;
- . Rendimentos de capitais;
- . Rendimentos prediais;
- . Pens es;
- . Presta  es sociais;
- . Apoios   habita  o com car cter de regularidade;
- . Bolsas de estudo e de forma  o.

As **despesas fixas mensais do agregado familiar (D)** a considerar devem ser as seguintes:

- . Despesa de renda de casa ou presta  o mensal de aquisi  o de habita  o;
- . Despesa mensal de  gua;
- . Despesa mensal de eletricidade;
- . Despesa mensal com g s (mediante apresenta  o de fatura de empresa credenciada no mercado);
- . Despesa mensal com telecomunica  es (na componente do servi  o de voz, n o podendo incluir servi  os de banda larga, internet, tv por cabo, nem qualquer servi  o de valo acrescentado, designadamente m sica, v deos, jogos e toques;
- . Despesa com telefone fixo exclui o apoio ao telem vel e vice-versa;

- . Despesa mensal com saúde (aquisição de medicamentos, óculos, meios complementares de diagnóstico ou outras despesas de saúde, prescritos através de receita médica ou acompanhados de declaração médica);
- . Despesa mensal com transportes;
- . Despesa mensal com educação;
- . Despesa com frequência de equipamento social.

São beneficiários de Apoio Social o agregado familiar que, quando calculada a fórmula de capitação do rendimento do agregado familiar, o valor seja igual ou inferior a 509,26€ (IAS) mensais ou 11.480 anuais (valor considerado como mínimo de existência na revisão do Orçamento de Estado para o ano de 2024):

1. 820 € - Salário mínimo Nacional em 2024
2. 551€ - Valor a ser pago para Pensionistas que não beneficiem do Complemento Solidário para Idosos;
3. 245,79 € - Montante mensal da pensão social de velhice em 2024
4. 122,9€ ou 221,21€ € - Montante adicional para todos os titulares de complemento por dependência de 1º e 2º grau (Segurança Social - 2024)

O executivo pode alargar este montante de 509,26€ ou 11.480€ anuais para todos os beneficiários.

Artigo 7.º

Decisão

Os processos de pedido de apoio depois de deviamente instruídos pelos serviços devem ser remetidos ao Presidente da UFC com a urgência que se repute por necessária ao caso.

Artigo 8.º

Revisão

Este regulamento será objeto de revisão sempre que se considere necessário.

Artigo 9.º

Legislação Aplicável

Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regulamento serão resolvidos pelo Presidente da União das Freguesias de Coimbra (Sé Nova, Santa Cruz, Almedina e São Bartolomeu).

Artigo 12.º

Entrada em Vigor

O presente Regulamento entra em vigor imediatamente após a sua aprovação em Assembleia de Freguesia da União das Freguesias de Coimbra (Sé Nova, Santa Cruz, Almedina e São Bartolomeu).

(Aprovado por unanimidade do Executivo da UFC em 07 de dezembro de 2023)



UFCoimbra Coimbra <ufcoimbra@gmail.com>

NEG RUN 2024 - Pareceria NEG & UFCoimbra**ANEXO 7****NEGRUN** <negrungal@gmail.com>
Para: ufcoimbra@gmail.com

2 de janeiro de 2024 às 13:14

Caro membro da **União de Freguesias da Sé Nova, Santa Cruz, Almedina, São Bartolomeu,**

Fundado a 4 de julho de 2005, o **NEG/AAC – Núcleo de Estudantes de Gestão da Associação Académica de Coimbra** – é uma voz ativa na FEUC (Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra), tendo como principal objetivo lutar pelos direitos dos estudantes que representa. Sendo um dos 26 Núcleos de Estudantes que integram a Associação Académica de Coimbra (AAC), apresenta um longo historial de credibilidade e competência que só nos orgulha enquanto estudantes de Gestão da tão antiga e especial Universidade de Coimbra.

Entre os dias 1 e 8 de maio de 2021 realizou-se uma corrida solidária organizada pelo Núcleo de Estudantes de Gestão da Associação Académica de Coimbra, denominada de **NEG Run**. Os participantes corriam em casa, o tempo era cronometrado e através dos dados designava-se um vencedor. De notar que foi um evento solidário, houve 1060 pessoas inscritas tornando-o o maior evento solidário realizado por estudantes de sempre! Foram **doados 1500€ ao IPO**, um sucesso em plena pandemia!

A **NEG Run** regressará no dia **17 de Março de 2024** à cidade de Coimbra, tendo como principal objetivo promover um estilo de vida ativo e saudável. Será um **evento de cariz solidário**, com todo o dinheiro angariado a reverter para o IPO de Coimbra e consistirá numa corrida/caminhada de 10km ou 5km. Para além disso, os percursos delimitados para ambas as corridas passam pelo território da União de Freguesias da Sé Nova, Santa Cruz, Almedina e São Bartolomeu.

Com o donativo/patrocínio da **União das Freguesias de Coimbra**, pretendemos obter apoio monetário para a realização deste grande evento. Caso possam oferecer algo que considerem interessante, estamos recetivos a qualquer tipo de proposta. Em troca, iremos oferecer publicidade nas camisolas, publicidade nas nossas redes sociais e e-mails ou qualquer outro meio que considerem interessante.

Deixo um contacto para facilitar a comunicação caso haja necessidade de esclarecer qualquer questão. Agradecemos desde já o seu tempo e aguardamos ansiosamente a vossa resposta.

Com os melhores cumprimentos,

Afonso Silva, em nome do NEG/AAC.

962897866



Grupo de Arqueologia e Arte do Centro

COMEMORAÇÕES DO 50º
ANIVERSÁRIO DO 25 DE ABRIL
A PARTICIPAÇÃO DO GAAC
CONTRIBUTOS

INICIATIVA

Coimbra, Dezembro de 2023

O GAAC e as Comemorações dos 50 anos do 25 de Abril

O GAAC tem a intenção de participar ativamente nas Comemorações do 50º Aniversário do 25 de Abril em Coimbra. O envolvimento cívico do GAAC, está na sua matriz, pelo que o seu envolvimento nas Comemorações do 50º Aniversário do 25 de Abril surge de forma genuína e natural.

Com este propósito foram idealizadas duas iniciativas a promover pelo GAAC em conjunto com o Município de Coimbra, a Associação 25 de Abril e as Juntas de Freguesia a envolver, e com a respetiva chancela. Uma das iniciativas será perene no tempo pois pretende-se homenagear o 25 de Abril e um “Capitão de Abril” ligado a Coimbra, o Major general Monteiro Valente. A outra iniciativa terá carácter temporário em data a confirmar (16 de março 2024) de acordo com a sua exequibilidade e logística e é subordinada ao tema **“50 anos, 50 poemas de Abril”**

O GAAC tendo sido solicitado a participar nas Comemorações Populares do 50º Aniversário do 25 de Abril em Coimbra, tem a intenção de vir a facultar informação para a calendarização das iniciativas propostas neste âmbito.

Passamos a descrever a **Iniciativa “50 anos, 50 poemas de Abril” : disponibilização de uma viatura Chaimite, propriedade da Associação 25 de Abril, para permanecer em Coimbra durante o período de 3 dias, com o foco principal no dia 16 de Março.**

Trata-se de uma ação de rua com encargos financeiros e que requer uma logística própria, incluindo a tripulação do veículo. Nestes dias a viatura percorrerá os locais de maior visibilidade na cidade de Coimbra, a selecionar pelo GAAC e as Juntas de Freguesia, na malha urbana, onde estacionará. Nestes locais públicos apropriados estacionará durante o tempo necessário para ser declamada “poesia de Abril” junto da viatura. Será uma forma de chamar a atenção, com a força necessária, para o 25 de Abril, aproveitando o impacto visual e simbólico da “Chaimite” e, podendo-se interagir com os cidadãos, provocando a sua sensibilidade e emoções, em torno dos Valores da Democracia e da Revolução de Abril. O GAAC solicitará a colaboração integrada de grupo performativo local, a confirmar, para a realização conjunta desta iniciativa.

NOTA1: Serão acauteladas e cumpridas pelo GAAC todas as exigências de segurança que as deslocações de uma viatura deste tipo exigem, solicitando-se ao Município a colaboração da Polícia Municipal, articulando-se com as Juntas de Freguesia em causa.

NOTA 2: as despesas da deslocação desta viatura blindada e respetiva tripulação, tem custos que o GAAC dificilmente consegue suportar, pelo que irá solicitar apoios a entidades autárquicas e a particulares, na esperança que o previsível impacto desta ação de animação de rua possa congrega as boas vontades necessárias à sua realização.



UFCoimbra Coimbra <ufcoimbra@gmail.com>

Reconhecimento do "Café Oásis" como estabelecimento com História **ANEXO 9**

Margarida Roque <margarida.roque@cm-coimbra.pt>
Para: União das Freguesias de Coimbra <ufcoimbra@gmail.com>

21 de dezembro de 2023 às 14:58

Exmo. Senhor Presidente da União das Freguesias de Coimbra

Deu entrada nesta Câmara Municipal, um pedido por parte do "Café Oásis" para que se proceda ao seu reconhecimento enquanto Estabelecimento com História, ao abrigo da Lei nº 42/2017 de 14 de junho.

Nos termos do nº 1 do artigo 6º da referida Lei, *"o reconhecimento do estabelecimento e entidade de interesse histórico e cultural ou social local é da competência da câmara municipal, ouvida a junta de freguesia em cuja circunscrição se localize o estabelecimento ou entidade a reconhecer"*.

Assim, antes de se dar continuidade ao processo, e atendendo a que o "Café Oásis", sito na [Rua dos Coutinhos nº 1](#), se localiza dentro dos limites da União de Freguesias de Coimbra, vimos por este meio solicitar a Vª Exª pronúncia sobre o acima exposto.

Grata pela atenção dispensada.

Com os melhores cumprimentos,

Margarida Roque

Técnica Superior

Divisão do Centro Histórico e Reabilitação Urbana

Praça 8 de Maio 3000-300 Coimbra

Telef.: 239 857 500